



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.59/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Passos Teixeira, brasileiro, casado, eletricista, filho de José Teixeira Sobrinho e Maria de Jesus da Cruz, portador do RG nº MG-3.975.486 e inscrito no CPF sob o nº 556.384.066-20, residente e domiciliado no bairro Sengó, s/n, zona rural, BR-354, km 723, Pouso Alto – MG, CEP: 37.468-000, endereço eletrônico: presidencia@pousoalto.mg.leg.br, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Rua Uruguaiana, nº 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal Sr. **EDSON DE CARVALHO CARDOZO**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CNPJ sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447 expedido pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, nº 147 – Jardim Glória, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.015-020, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é celebrado nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, por se tratar de obrigação com valor total inferior a 10% do limite previsto no art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a cessão da licença de uso, em caráter temporário e não exclusivo, da versão executável do sistema informatizado (*software*) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (englobando os módulos de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, Pessoal e Recursos Humanos e E-Social), produzido pela contratada, bem como o fornecimento de atualizações, ampliações e novas versões do mesmo.

2.2. As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas receberão permanente manutenção, colocando-se à disposição da contratante versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante dos softwares, e sempre atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
	- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito. - Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.- Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
Tesouraria	<ul style="list-style-type: none">- Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária.- Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária.- Geração de boletins diários de caixa.- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia.- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário.- Geração de boletins diários de bancos.
Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none">- Alteração do Orçamento por créditos adicionais.- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho.- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa.- Controle da ordem cronológica de pagamentos.- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.- Geração dos demonstrativos descritos nos artigos 52, 53 e 55 da LC n.º 101/00 – LRF, de acordo com as Portarias do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, alimentando, inclusive, o SIACE/LRF, com a inserção de dados automaticamente.
Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">- Incorporação de bens.- Desincorporação de bens.- Reavaliação de bens.- Desvalorização de bens.- Transferência de bens.- Geração do Inventário Geral.
Pessoal e Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">- Recursos Humanos.- Atos administrativos.- Rescisões, férias e contratos funcionais.- Folha de pagamento.
ESocial	<ul style="list-style-type: none">- Realizar o envio de arquivos eletrônicos para ambiente do eSocial.- Fornece ferramenta que integra as informações e moderniza os processos da área de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informações ao eSocial do Governo Federal.- Analisar a base cadastral da instituição com apontamento dos campos que precisam ser corrigidos para que torne os arquivos em formato compatível com as exigências do eSocial do Governo Federal.



3000

T24 *J* *2*

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar diagnóstico das inconsistências para que. o funcionário .- público responsável pelo cadastramento realize as correções de forma ágil e facilitada de todos os erros da base cadastral. Requisitos: Ferramenta de consulta de inconsistências - Disponibiliza ambiente para a consulta de possíveis inconsistências apuradas nas validações.- Validação personalizadas - Apresenta um ambiente para o desenvolvimento de regras de validação que serão definidas de acordo com a necessidade da instituição.- Agendamento dos envios dos eventos ao eSocial - Disponibiliza uma agenda dos envios de informações, o que resulta em mais organização e controle, evitando que ocorra atraso nos envios para o eSocial.- Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao eSocial - Recebe notificações do eSocial mesmo quando está realizando outras atividades.
Todos os Sistemas	<ul style="list-style-type: none">- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir à contratante optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

2.3. A contratada deverá assegurar a integração mínima entre os sistemas, nos seguintes termos:

- a) Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade.
- b) Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio.
- c) Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade.
- d) Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A liberação de uso do software será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá o acesso ao mesmo.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do software indicado na cláusula 1, em versão atualizada;
- b) Atualizar, mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto;
- c) Tornar disponíveis as revisões e versões atualizadas do produto, sempre que ocorrer necessidade de correção de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

3.3. Com a liberação de nova revisão ou versão do produto de que trata a alínea “c” do item anterior, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias; após esse período a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações daquela cláusula.

3.4. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Usar o software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;
- b) Não entregar o software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO



Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



da própria contratante, vedando a realização de cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa;

c) Notificar a contratada, por escrito, quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a contratada venha a fazer para recuperar os prejuízos verificados.

3.5. Qualquer atividade além das estipuladas na cláusula primeira, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do software licenciado, será objeto de proposta específica, condicionada a sua execução à prévia autorização da contratante.

3.6. A propriedade intelectual sobre o software ora licenciado não é objeto deste contrato.

3.7. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste contrato são de propriedade da contratada, sendo expressamente vedado à contratante a sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente contrato e responsabilidade.

3.8. A segurança dos arquivos relacionados com o software de que trata este contrato é de responsabilidade da contratante e dos operadores por ela autorizados. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “*backup’s*” (anormalidade nos meios magnéticos, utilização de mídias defeituosas, etc) ou que possam gerar resultados equivocados, são de exclusiva responsabilidade da contratante.

3.9. A contratante reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos; reconhece também que a obrigação da contratada sobre este contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo software aqui licenciado.

3.10. Em nenhuma hipótese a contratada será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do software objeto deste contrato. A contratada tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela contratante ou por terceiros.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração Contratante poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas no artigo 57, II ou IV, conforme o caso.

4.1.2. Havendo prorrogação contratual conforme o disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, depois de completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo IPCA do IBGE acumulado no período ou outro que venha a substituí-lo.

4.2. Mesmo depois de encerrada a vigência deste contrato e, quando for necessário, o contratado poderá ser chamado pela contratante para prestar esclarecimentos sobre os serviços realizados em virtude do presente contrato.

5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pela cessão de licença de uso objeto deste contrato a contratante pagará à contratada o preço de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais), vencendo a primeira parcela trinta dias após a





CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto-MG, 03 de janeiro de 2022.

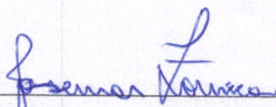

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ver. José Passos Teixeira
Presidente

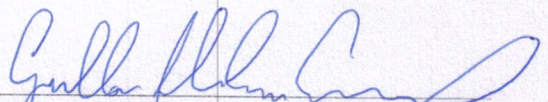

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Edson Carvalho Cardozo – Sócio-gerente

Testemunhas:



Mg. 11.426.095 SSPMG



Mg. 10.420.818 - SSPMG

